



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 319 DE 09 DE ABRIL DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ÁREA PARA O COMBATE À POLUIÇÃO POR ÓLEO NA BAÍA DA ILHA GRANDE/ ANGRA DOS REIS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 4.871, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- o que estabelece o Decreto nº 4.871, de 06 de novembro de 2003, que dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, e
- a importância em formalizarmos a indicação dos representantes do Inea, através de portaria específica, para que componham equipe responsável pela Coordenação da Elaboração do Plano de Área da Baía da Ilha Grande/ Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para coordenar a elaboração do Plano de Área para o Combate à poluição por óleo na Baía da Ilha Grande/Angra dos Reis, conforme previsto no Decreto nº 4.871, de 06 de novembro de 2003.

Art. 2º- Designar José Alencar Soares Sampaio, matrícula 2701377-0; Fernando Ildfonso Lardosa, matrícula 4010003-4; Alessandro Prudente de Souza, matrícula 390523-9; Carlos Eduardo Strauch, matrícula 2701591-6; Ubiratan Amorim da Silva, matrícula 390669-0; Lúcia Fernanda Alves Garcia, matrícula 390623-7; Roberta Lins Fagundes, matrícula 390600-5; Alberto Andrade e Silva da Cruz, matrícula 2701740-9, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/501.227/2012.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 12.04.12, nº DO 68, página 16